

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

# RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO COM FUNDAÇÃO DE APOIO

#### **DECLARO QUE:**

- 1) A composição da Equipe Técnica (descrita na tabela abaixo) respeita o mínimo de 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas à Universidade Federal do Ceará, conforme determina o Art. 6º, § 3º do Decreto 7.423/2010\*);
- 2) A participação dos servidores nos projetos acadêmicos não pode comprometer suas jornadas de trabalho, exceto nas situações previstas na Lei 10.973/04;
- 3) Servidores docentes e técnicos administrativos podem participar dos projetos acadêmicos contratados com a Fundação de Apoio em suas áreas de especialização, conforme as leis 8.958/94 e 10.973/04;
- 4) Na execução das prestações de serviços profissionais a remuneração dos servidores envolvidos deve ocorrer por meio de retribuição pecuniária, não sendo permitido o pagamento por bolsa, e incidirá imposto de renda na fonte. Realizar pagamento por prestação de serviços profissionais mediante bolsa configura conduta ilegal, de acordo com o Parecer nº 00001/2022/CP-CT&I/DEPCONSU/PGF/AGU.

Nº sequencial	Nome completo	CPF	Vinculação (UFC ou indicar entidade externa)	SIAPE (somente servidores públicos federais)	Endereço, CEP, Município/UF e Telefone  (somente para membros externos à UFC)	E-mail (preferencialmente institucional)	Função no Projeto	Carga Horária semanal dedicada ao Projeto**	Forma de Pagamento  (Se houver recebimento de valores, informar uma das opções abaixo. Caso contrário, "não se aplica")  - BOLSA PARA SERVIDOR - BOLSA PARA ESTUDANTE - RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA (RPA OU CLT) - NÃO SE APLICA	Número de Parcelas de Pagamento	Valor da Parcela (R\$)	Valor Total a ser recebido em função do Projeto (R\$)	Metas / Atividades***
1													
2													
"n"													

## Observações:

- Após assinatura do contrato, as alterações da equipe deverão ser devidamente justificadas e registradas por meio da atualização do presente documento, o qual deverá ser vinculado à versão do Plano de Trabalho que estiver vigente à época.
- 2) Em caso de servidor, é necessário o preenchimento do formulário PROPLAD035 (Declaração para Participação de Servidor em Projeto Acadêmico).
- \* Art. 6º, Decreto 7.423/2010
- § 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.
- § 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo CONSUNI, poderão ser realizados projetos com a colaboração das Fundações de Apoio, com participação de pessoas vinculadas à UFC, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de 1/3 (um terço).
- § 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo CONSUNI, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas UFC em proporção inferior a 1/3 (um terço), desde que não ultrapassem o limite de 10% (dez por cento) do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.
- § 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados à empresa contratada.
- § 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.
- § 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- § 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1o deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3o, 4o, 5o e 6o.
- § 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.
- \*\*Observar carga horária e valores máximos permitidos.
- \*\*\*Relacionar cada participante às metas e/ou atividades apresentadas no cronograma de execução.

Obs.: É obrigatório identificar quais participantes são funcionários públicos, bem como observar toda a legislação específica quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária ao servidor.